

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS RAS nº 73/2018

SIAM nº 0865437/2018

Data: 26/12/2018

Pág. 1 de 14

**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA-RELATÓRIO AMBIENTAL
SIMPLIFICADO – LAS/RAS Nº 73/2018****PA COPAM Nº:** 00198/1988/007/2017**SITUAÇÃO:** Sugestão pelo **Deferimento****EMPREENDEDOR:** FBKTEX Indústria Têxtil Ltda-ME**CNPJ:** 05.160.097/0001-13**EMPREENDIMENTO:** FBKTEX Indústria Têxtil Ltda-ME**CNPJ:** 05.160.097/0001-13**MUNICÍPIO:** Montes Claros-MG**ZONA:** Urbana**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

Não se aplica

Coordenadas (Geográficas/UTM): **LAT/Y:** 8.154.529 / **LONG/X** 626.607 (WGS84)

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
C-08-07-9	Fiação e ou tecelagem, exceto tricô e crochê. Capacidade Instalada: 9,000 t/dia	3	0

RESPONSÁVEL TÉCNICO:**REGISTRO:**

Carlos Guilherme C. Caldeira

CREA/MG nº 191429/D

Frederick Aluisius Tolentino

CREA/MG nº 142237/D

Thiago dos Anjos Machado

CREA/MG nº 233615/D

AUTORIA DO PARECER**MATRÍCULA****ASSINATURA**

Maria Júlia Coutinho Brasileiro - Gestora Ambiental

1.302.105-0

De acordo:

Cláudia Beatriz Oliveira Araújo Versiani

1.148.188-4

Diretora Regional de Regularização Ambiental

De acordo:

Clésio Cândido Amaral

1.430.406-7

Superintendente Regional de Meio Ambiente

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS RAS nº 73/2018**SIAM nº 0865437/2018**

Data: 26/12/2018

Pág. 2 de 14

PARECER TÉCNICO DE LAS/RAS**1. Da análise do processo****1.1 Formalização do processo**

O empreendedor/empreendimento **FBKTEX Indústria Têxtil Ltda-ME**, exerce suas atividades no município de Montes Claros-MG. Em 19/12/2018 formalizou na SUPRAM NM processo de LAS/RAS, para a atividade de C-08-07-9 Fiação e ou tecelagem, exceto tricô e crochê com capacidade Instalada de 9,000 t/dia, nos termos da Deliberação Normativa nº 217/2017, sendo enquadrado na Classe 3, com Potencial Poluidor/Degradador M e Porte M.

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento cuja produção, coincidente com a atual capacidade instalada de 9,000 t/dia justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional de peso 0.

1.2 da Caracterização do Empreendimento

O empreendimento localiza-se na área urbana de Montes Claros-MG e ocupa área total de 5,168 ha sendo desta 1,1559 ha de área útil. O uso e ocupação do solo da área onde se insere a tecelagem é predominantemente industrial.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

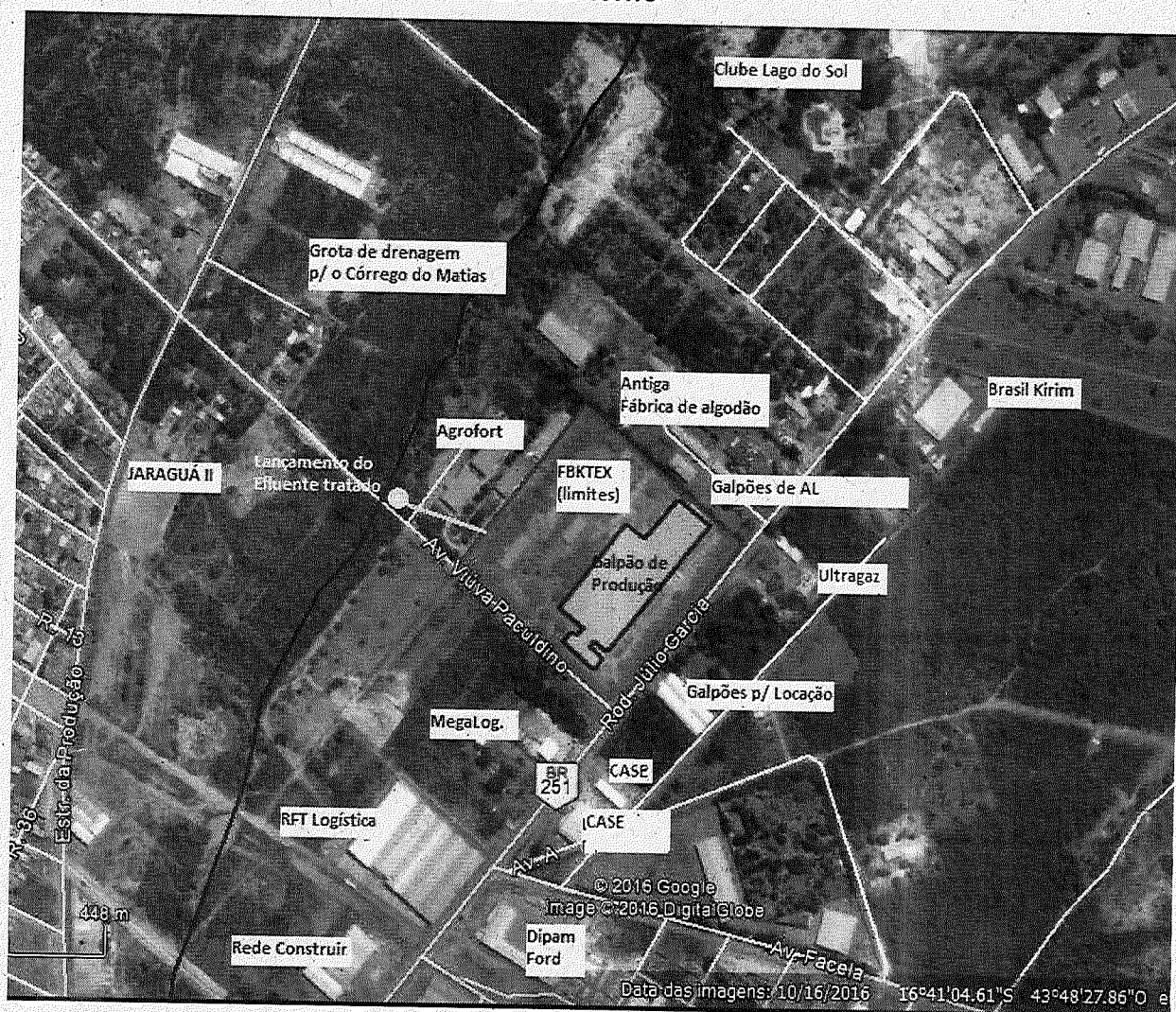
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS RAS nº 73/2018

SIAM nº 0865437/2018

Data: 26/12/2018

Pág. 3 de 14

Localização do empreendimento e área entorno

Fonte: RAS FBKTEX Indústria Têxtil Ltda-ME

Atualmente possui um total de 101 funcionários em regime de operação de 04 (quatro) turnos diários de 6 (seis) horas. De acordo com o RAS do empreendedor, as principais matérias-primas utilizadas correspondem a:

PRINCIPAIS MATÉRIAS-PRIMAS E INSUMOS			
Identificação	Fornecedor(es)	Consumo mensal (t, m3, unidade, etc.)	
		Máximo	Atual
Fios para Tecelagem	COTEMINAS S/A TBM – Têxtil Bezerra de Menezes S/A COCARI – Coop.	170 ton/mês	140 ton/mês

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS RAS nº 73/2018**SIAM nº 0865437/2018**

Data: 26/12/2018

Pág. 4 de 14

	Agropecuária e Industrial Maliber Industrial e Comércio Têxtil Ltda Fiação Itabaiana Ltda Brastex		
CBA Size 30 (Amido Milho/mandioca)	CBA Minerva Color Brasil Química Ltda	2,5 ton/mês	02 ton/mês
CBA WAX VN	CBA Minerva Color Brasil Química Ltda	01ton/mês	0,7ton/mês
CBA Size AM (Álcool Polivinílico)	CBA Minerva Color Brasil Química Ltda	0,3ton/mês	0,2ton/mês
AEROLUB 16 E	CBA Minerva Color Brasil Química Ltda	0,5ton/mês	0,4ton/mês
CBA Size KPN	CBA Minerva Color Brasil Química Ltda	2 ton/mês	1,9ton/mês
Supersol: FB	CLISOL PRODUCTS LTDA	0,65 ton/mês	0,6ton/mês
Supersol: WPA	CLISOL PRODUCTS LTDA	0,55 ton/mês	0,5ton/mês
Solmax FBK	CLISOL PRODUCTS LTDA	0,3 ton/mês	0,28ton/mês
Lenha	SERRARIA BARBOSA DE FREITAS	130m³/mês	120m³/mês
Graxas	PACALUB LUBRIFICANTES	10kg/mês	08kg/mês
Óleos lubrificantes	PACALUB LUBRIFICANTES	100L/mês	80L/mês

Fonte: RAS FBKTEX Indústria Têxtil Ltda-ME

O principal produto do empreendimento trata-se de tecido cru, sem acabamento e engomado e a produção atual é de 3,36 ton/dia (da capacidade total instalada de 9,0 ton/dia).

O suprimento da demanda de água é feito por captação em Poço Tubular Profundo já outorgado – Portaria de Outorga nº 02447/2018 –, e pelo fornecimento da concessionária local – Companhia de Saneamento de Minas Gerais-COPASA/MG. O suprimento de energia é de concessionária local – Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG.

2. ANÁLISE TÉCNICA

2.1 Análise de Impactos e Medidas Mitigadoras

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos sanitário e industrial, oleosos, de resíduos sólidos, de emissões atmosféricas e de ruídos.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS RAS nº 73/2018

SIAM nº 0865437/2018

Data: 26/12/2018

Pág. 5 de 14

Os **efluentes líquidos** de natureza doméstica/sanitária com quantidade gerada de 8,4 m³/dia, quanto os industriais com quantidade de 8,5 m³/dia, são direcionados juntos para tratamento interno. Segundo informado, são encaminhados para caixa de passagem onde são injetados os microrganismos para decompor a matéria orgânica no tanque séptico. O lançamento final desses efluentes é feito em corpo hídrico denominado Córrego do Matias, que de acordo com a DN COPAM/CERH 01/2018 enquadra-se na Classe 2.

Os **efluentes oleosos** e os resíduos de purgas de equipamentos são encaminhados para reciclagem em empresas licenciadas ambientalmente.

As fontes de **emissões atmosféricas** são fixas e correspondem a caldeira a lenha e a óleo. A caldeira a lenha opera com consumo de 100 a 130 m³/mês de madeira e a caldeira a óleo que trata-se de equipamento de emergência, quando acionada chega consumir de 400 a 600 L/mês. Em ambas as fontes, o empreendedor afirma a realização de monitoramento frequente de emissões e inspeção do equipamento pelo responsável técnico, além da existência de lavador de gases no duto para diminuir a emissão dos particulados.

Os **resíduos sólidos** são provenientes de fontes distintas e sua destinação final é feita de acordo com a característica de cada um conforme quadro abaixo. A destinação final ocorre em empresas licenciadas ambientalmente.

SUBPRODUTOS E / OU RESÍDUOS SÓLIDOS					
Resíduo	Identificação	Classificação segundo a ABNT NBR 10.004	Quantidade Gerada (kg/mês)	Disposição do resíduo na área do empreendimento	Destinação final do resíduo
Estopa engomada	Engomadeira	II (A)	400 Kg/mês	Prensados em fardos	CARIKI Recicláveis
Estopa Crua	Tecelagem	II (A)	300 Kg/mês	Prensados em fardos	CARIKI Recicláveis
Plástico	Início da produção.	II (A)	150 Kg/mês	Prensados em fardos	CARIKI Recicláveis
Papelão	Início da produção.	II (A)	1.400 Kg/mês	Prensados em fardos	CARIKI Recicláveis
	Manutenção				

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS RAS nº 73/2018

SIAM nº 0865437/2018

Data: 26/12/2018

Pág. 6 de 14

Lâmpadas	das Instalações e Equipamentos.	I	06 unid./mês	Tambor metálico	Sérquip
Óleo Lubrificante	Manutenção dos Equipamentos.	I	80 L/mês	Tambor metálico	TASA Reciclagem
Varredura em Geral	Limpeza das Instalações.	II (A)	460kg/mês	Caçamba	Aterro sanitário
Lixo Orgânico	Refeitório.	II (A)	720kg/mês	Caçamba	Aterro sanitário
Retalho de Tecido	Controle de qualidade	II (A)	300kg/mês	Prensados em fardos	CARIKI Recicláveis
Sucata de Ferro	Manutenção dos Equipamentos.	II(B)	50 KG/mês	Pallets	CARIKI Recicláveis

Fonte: RAS FBKTEX Indústria Têxtil Ltda-ME

Com relação a **geração de ruídos**, estes são oriundos do processo produtivo, decorrentes da movimentação das máquinas de tecelagem. O empreendimento apresenta laudo de ruídos (nos pontos abaixo identificados) de medições realizadas no horários das 16h as 17h e dentre os resultados, constata-se em alguns pontos, níveis superiores ao estabelecido na legislação (Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução Conama nº 01/1990). Assim, o empreendedor deverá adotar medidas para redução do nível de ruídos no local.

Esclarece-se que a medição dos níveis de ruídos deverá ser feita nos limites da propriedade e de acordo com o estabelecido no programa de automonitoramento descrito neste parecer.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

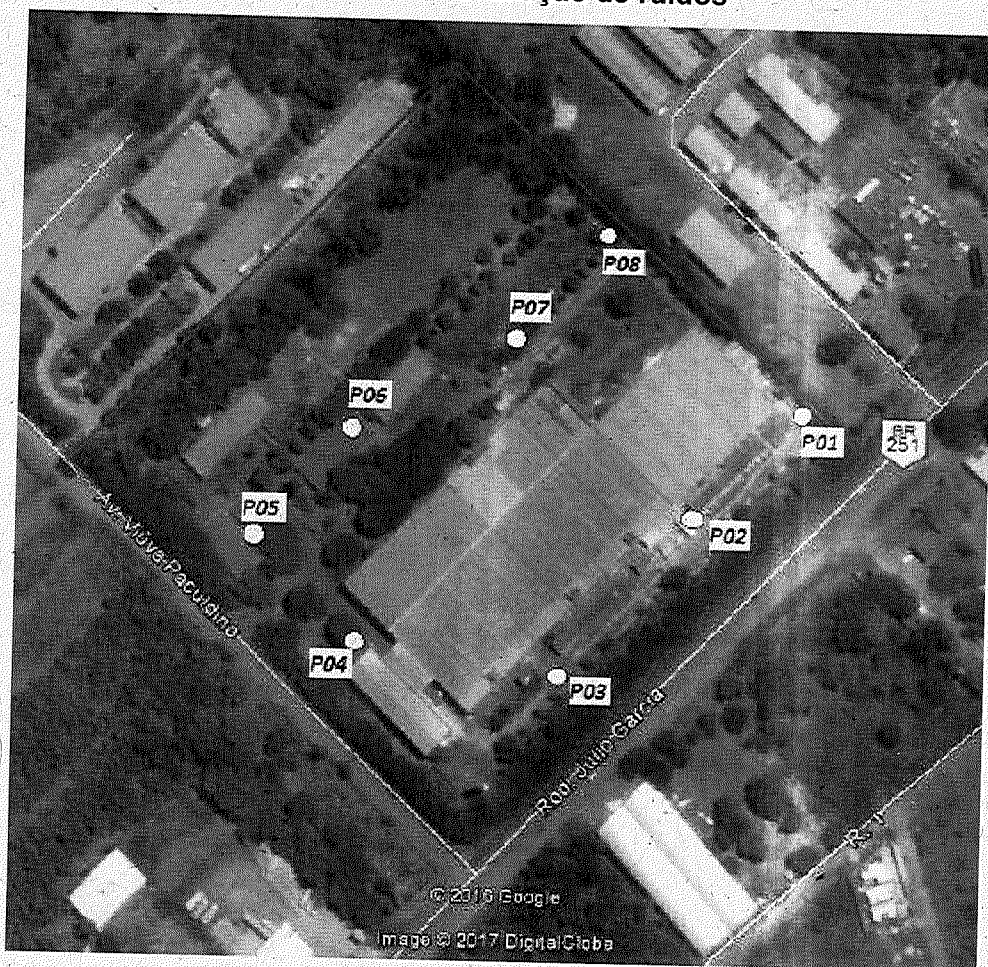
PT LAS RAS nº 73/2018

SIAM nº 0865437/2018

Data: 26/12/2018

Pág. 7 de 14

Pontos de avaliação de ruídos



Fonte: RAS FBKTEX Indústria Têxtil Ltda-ME

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

3. CONCLUSÃO

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) sugere-se o **DEFERIMENTO** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendedor/empreendimento "**FBKTEX Indústria Têxtil Ltda-ME**" para a atividade de "C-08-07-9 Fiação e ou tecelagem, exceto tricô e crochê", no município de Montes Claros-MG, pelo **prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “FBKTEX Indústria Têxtil Ltda-ME”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório consolidado com o status/andamento do cumprimento das condicionantes, incluindo o Programa de Automonitoramento. - O relatório trata-se de apresentação de todos os protocolos com respectivas datas, evidenciando o cumprimento de condicionantes, bem como casos de alteração, prorrogação ou exclusão de condicionantes. - O relatório deverá ser protocolado em formato físico e digital (PDF editável). - Mapas/plantas topográficas deverão ser apresentadas em formato físico (em escala que permita visualização) e digital (no formato <i>shapefile</i>).	Até 31 de Janeiro do ano subsequente em toda vigência da licença
2	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
3	Apresentar e executar projeto para redução de ruídos aos níveis aceitáveis na legislação vigente.	60 dias para apresentar projeto e execução imediata após apresentação

*** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM NM, face ao desempenho apresentado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS RAS nº 73/2018**SIAM nº 0865437/2018**

Data: 26/12/2018

Pág. 9 de 14

projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS RAS nº 73/2018

SIAM nº 0865437/2018

Data: 26/12/2018

Pág. 10 de 14

ANEXO II

**Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada
do empreendimento "FBKTEX Indústria Têxtil Ltda-ME"**

1. Efluentes Líquidos

*Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da ETE ⁽¹⁾	Demanda Bioquímica de Oxigênio; Demanda Química de Oxigênio; pH; LAS (Detergentes); Sólidos Sedimentáveis; Sólidos em Suspensão; Óleos e Graxas; Temperatura.	Trimestral
A montante e jusante do ponto de lançamento do efluente líquido tratado no corpo hídrico receptor ^{(2); (3)}	Demanda Bioquímica de Oxigênio; Demanda Química de Oxigênio; Oxigênio Dissolvido; pH; LAS (Detergentes); Sólidos Sedimentáveis; Sólidos em Suspensão; Óleos e Graxas; Temperatura.	Semestral

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

⁽²⁾ Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.

⁽³⁾ A análise do corpo hídrico receptor se limita aos empreendimentos ou atividades que geram efluentes industriais contendo elevada carga orgânica e/ou substâncias orgânicas e/ou inorgânicas (metais, fenóis etc.), como por exemplo, fabricação de produtos de laticínios, serviço galvanotécnico, produção de substâncias químicas e de produtos químicos etc. Essa exigência não deverá aplicada para os efluentes oriundos de caixa separadora água-óleo.

Local de amostragem: Entrada da ETE (efluente bruto): especificar local. Por exemplo: após o tanque de equalização. Saída da ETE (efluente tratado): especificar local. Por exemplo: após o decantador secundário.

Relatórios: Enviar **anualmente** à SUPRAM NM, até o dia 30 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS RAS nº 73/2018

SIAM nº 0865437/2018

Data: 26/12/2018

Pág. 11 de 14

identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações. Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à SUPRAM NM, até o dia 30 do mês subsequente, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável			
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental	
									Nº processo	Data da validade

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- | | | |
|----------------------|-----------------------|---|
| 1- Reutilização | 4 - Aterro industrial | 7 - Aplicação no solo |
| 2 - Reciclagem | 5 - Incineração | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 3 - Aterro sanitário | 6 - Co-processamento | 9 - Outras (especificar) |

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e



a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Tipo de combustível	Parâmetros	Frequência
Chaminés da caldeira	Lenha	Material particulado (MP); Monóxido de carbono (CO).	Anual
	Óleo	Material particulado (MP); Monóxido de carbono (CO); Dióxido de Nitrogênio (NOx); Dióxido de Enxofre (Sox).	

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM NM, até o dia 30 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Devêrão também ser informados os dados operacionais. Os

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS RAS nº 73/2018**SIAM nº 0865437/2018**

Data: 26/12/2018

Pág. 13 de 14

resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* – EPA.

4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento (conforme imagem abaixo) de acordo com NBR 10.151/2000.	dB (decibel)	Anual

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM NM, até o dia 30 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

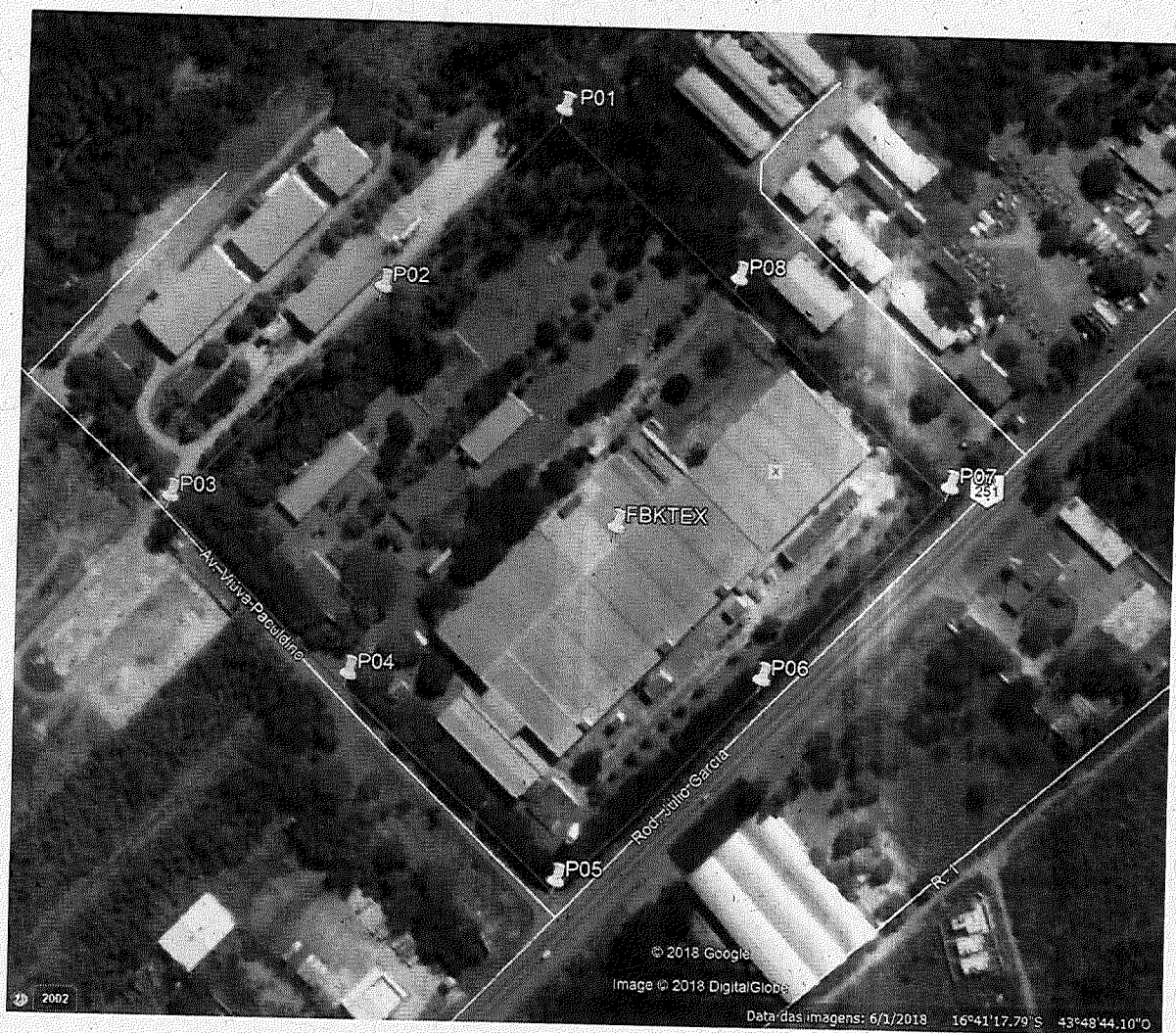
PT LAS RAS nº 73/2018

SIAM nº 0865437/2018

Data: 26/12/2018

Pág. 14 de 14

Pontos para monitoramento de ruídos



As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.